



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA
ANEXO I

ORIENTAÇÃO Nº 005/2024

(De acordo com a Instrução Normativa UCI nº 004/2012)

DESTINATÁRIO:

Serv. VITOR HUGO HISTER LOURENÇO, responsável para controle e organização do Patrimônio da Câmara Municipal.
Ver. PEDRO RENATO FROZZI, Presidente da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que é papel do controle interno orientar a administração da Câmara Municipal sobre a necessidade de atendimento das normas estabelecidas pelos Órgãos Superiores e demais normas relacionadas ao tema desta orientação;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, guarda, conservação, manutenção e utilização dos Bens Patrimoniais, vista à eficiência, eficácia e transparência da aplicação dos recursos públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO resposta (em anexo) do Responsável pelo patrimônio da CMA à Orientação Nº 004/2024 desta Coordenaria de Controle Interno;

CONSIDERANDO Instrução Normativa UCI nº 02/2012, e PAAI - Planejamento Anual de Auditoria Interna do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí para o exercício de 2024 (IN UCI 03/2012) o setor de Patrimônio sofreu AUDITORIA, referente exercício de 2024, ficando observadas o que segue:

1. Em auditoria/vistoria dos bens móveis patrimonial utilizando critérios possíveis adotados para avaliação, quanto ao estado de conservação, utilização e produção, que para tanto foram tomadas as precauções técnicas relativas ao zelo e avaliação do Patrimônio Público, conclui-se:

1.1 Que os Bens identificados na sub-unidade 27 (em anexo), apresentam desgastes de uso ou ação da natureza;

1.2 Que os Bens identificados na sub-unidade 30 (em anexo) – Câmara Municipal, cito especificamente: chapa 252, Chapa 253, chapa 433 e chapa 444 que correspondem a alguns dos veículos deste Poder Legislativo, são bens que vêm acarretando dispêndios para mantê-los em funcionamento e que não são mais compatíveis e/ou viáveis para com as demandas da Câmara Municipal.

1.3 Que em auditoria realizada nas repartições físicas da Câmara Municipal bem como no Sistema Integrado ficou observado que a sub-unidade 9 (pag. 3 e 4 em anexo) são bens duplicados causado possivelmente por lapso/falhas na transferência e/ou no cadastramento de tais bens no Sistema.

2. Mediante isso, e, considerando:

2.1 Que o fator econômico, a quebra e descaracterização, diminuindo a utilidade econômica do Bem;

2.2 Que o gerenciamento para manter esses bens cadastrados na Carga Patrimonial, além de gerar despesas muitas vezes superiores ao valor que ainda representam, provoca desperdício de tempo e mão de obra, contribuindo para que a Administração Patrimonial seja incipiente e morosa nas suas atribuições rotineiras;

2.3 Que a apresentação de valores irrisórios, em razão de estarem obsoletos ou inutilizáveis;



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA
ANEXO I

- 2.4 O alto custo que representa realizar as reformas ou recuperação desses materiais;
- 2.5 O limitado espaço físico da Câmara, que impossibilita o armazenamento, guarda e responsabilidade pelos mesmos.

3. Este Departamento de Controle Interno **ORIENTA** que se tome as providencias cabíveis sugerindo-se para caso entendam melhor solução, a instituição de Comissão para realização de levantamentos e avaliação da real situação de tais bens, para que se necessário for, sejam tomadas as providências necessárias para destinação dos bens (Baixa, Incineração, Destruição Total ou Doação) conforme couber.

Expedido por:	Recebido em: __ / __ / _____	Recebido em: __ / __ / _____
_____ Unidade de Controle Interno Apuí/AM _____ / _____ / _____	_____ Assinatura e carimbo do Responsável pelo recebimento	_____ Assinatura e carimbo do Responsável pelo recebimento